

## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

**PARCEIRO:** COORDENADORIA DA QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA

**OBJETO RESUMIDO:** Realização dos Festejos Farroupilhas 2019 por meio de eventos culturais, festividades, cavalgadas, concursos e desfiles, congregando a comunidade alegretense, CTGs, Piquetes, Grupos Nativistas, DTGs, promovendo o turismo e dando continuidade a um evento que acontece em âmbito municipal desde a década de 50.

**VALOR:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** Até o dia 20/12/2019

**DATA:** 03/07/2019

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 13 de agosto de 2019.

  
**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.